



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Lei nº 1.313, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010.

“Institui Gratificação de Perícia em Acidente de Trânsito para os Agentes de Tributação e dá outras providências.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Gratificação de Perícia para os Agentes de Trânsito e Transportes lotados na Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT abaixo discriminada

Símbolo	Valor
GPAT	R\$ 300,00 (trezentos reais)

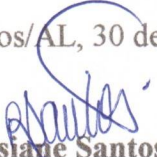
§1º. A Gratificação de Perícia para Acidente de Trânsito é destinada somente aos Agentes de Trânsito e Transportes que elaboram trabalhos de perícia de acidentes de trânsito, mediante lavratura de Boletins de Acidentes de Trânsito – BOAT.

§2º. A gratificação referida no parágrafo anterior só será devida enquanto os agentes de trânsito exercerem a função de peritos de trânsito.

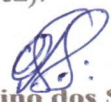
Art. 2º. As despesas com o pagamento da presente gratificação serão custeadas exclusivamente com a receita arrecadada com a cobrança de multas por infrações de trânsito aplicadas pela SMTT de São Miguel dos Campos.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

São Miguel dos Campos/AL, 30 de dezembro de 2010.


Rosiane Santos
Prefeita

Publicada e Registrada, nesta Secretaria Municipal de Administração, na data de 30 (trinta) de dezembro do ano de 2010 (dois mil e dez).


Paulestino dos Santos
Secretário de Administração